ProjEto de Lei n° 026/2022,

de15 de junhode 2022.

***“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos AdicionaisEspeciaisno Orçamento 2022 no montante de R$281.500,00”.***

O Povo do Município de Barra do Quarai, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1° -**É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos AdicionaisEspeciaisno valor total de **R$281.500,00(duzentos e oitenta e ummil,quinhentos reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

1. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.

Unidade: 02 – MDE.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 12.122.1201.2.033 | Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura |  |  |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações | 0020 | 250.000,00 |

1. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.

Unidade: 01 –Fundo Municipal de Saúde.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 04.3011002.2.077 | Manutenção, Ampliação e Conservação da Frota |  |  |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 4011 | 20.000,00 |

1. Órgão: 08 – Secretaria dessaúde.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 10.301.1001.1.072 | Capacitação, Treinamento e dos servidores as SESA |  |  |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias – Pessoa Civil | 4011 | 6.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 4011 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 4011 | 2.500,00 |

**Art. 2° -**Servirá de recursos para a abertura dos Créditos AdicionaisEspeciaisque tratam o Art.1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, incisoI e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a reforço de dotação orçamentária, no valor de R$ 31.500,00 (cento e vinte e quatro mil, sessenta e seis reais com dois centavos);

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.

Unidade: 02 – MDE.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 12.122.1201.2.033 | Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura |  |  |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil | 0020 | 250.000,00 |

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044/2021, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e2ºdesta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.050/2021, de 06 de dezembro de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 15de junhode 2022.

**MAHER JABER MAHMUD**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Arquive-se.

**Temístocles Felício de Bastos**

Secretário Municipal de Administração.

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 026/2022que ***“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Especiaisno Orçamento 2022”.***

A proposição em pauta tem em seu escopo a abertura de Créditos AdicionaisEspeciais para o que segue:

1. O Item I do art. 1º, que trata de incluir no orçamento da Secretaria de Educação e Cultura, o elemento de despesas sobre “Obras e Instalações”, no projeto/atividade objeto “Manutenção da Secretária de Educação e Cultura”, em decorrência das alterações empostas pela Lei Federal nº 14.113/21, de 27 de dezembro de 2021, a qual alterou a composição dos profissionais da educação que fazem parte do FUNDEB. Outrossim, aumentando exponencialmente as despesas com vencimentos e obrigações patronais com profissionais vinculados ao FUNDEB. Obrigando o ajuste na despesa com Educação, mas observando na receita vinculação de recursos para fins constitucionais;
2. O Item II do art. 1º, que trata de incluir no orçamento da Secretaria de Saúde, nos projetos/atividades objeto “Manutenção, Ampliação e Conservação da Frota” e “Capacitação e Treinamento dos servidores da SESA”, conforme solicitado na C.i nº 155/2022, anexa;
3. O constante no art. 2º, instrumento para suprir o disposto no art. 1º, serão proveniente de superávit financeiro e anulação parcial dos recursosvinculados acima elencados,nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião Ordinária**, devido à necessidade de manter em perfeita condição de funcionamento dos serviços de ofertados pelo órgão aqui citados, desta forma a celeridade do projeto em questão, justifica o Regime aqui proposto.

Atenciosamente,

**MAHER JABER MAHMUD**

Prefeito Municipal